

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

Projeto de Lei nº 1.379, de 2 de março de 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Vladimir Dal Ben da Rocha

Ementa: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 30 DE ABRIL DE 2014 E INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR AOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório

O presente projeto visa autorização desta Casa, para o Poder Executivo revogar a Lei Municipal nº 1.323, de 30 de abril de 2014 e instituir gratificação mensal aos Agentes Municipais do setor de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Município, com função de Agente Municipal, em conformidade com o Programa de Integração Tributária - PIT/RS.

Fundamentação

Pelo que se depreende as gratificações são vantagens, cuja finalidade é remunerar o servidor pelo desempenho das atividades que permitem seu aprimoramento e aumento de responsabilidades. A matéria trata de interesse local, correta portanto a proposição do projeto de lei. Referentemente ao mérito não há vícios, atribuindo ao Município competência para legislar sobre o assunto.

Ressalta-se que o projeto de lei em análise, tem por finalidade gratificar, por exercício de atividade complementar, aos Fiscais do Município, o que gera aumento de despesa com pessoal, daí a necessidade de estimativa de impacto orçamentário financeiro para acompanhar o projeto, entretanto no Ofício da Secretaria Municipal da Fazenda, enviado a esta Casa, pelo Executivo, fica justificado que o presente projeto não tem necessidade de ser acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, por não configurar despesa de caráter continuado, em razão de atender ao Programa de Integração Tributária-PIT, do governo do Estado do RGS, de forma não definitiva.

Opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.379, e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 02/06

  
Vladimir Dal Ben da Rocha

Alexandro Kologeski

Trago Augusto Xavier

Oséias Ribeiro da Silva

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

01 / 06 / 2015

HORA: 19h 29



Sec. Adm. Legislativa